

SUMÁRIO E REGULAMENTO DA PROMOÇÃO **“WHATSAPP CLARO CONTROLE”**

O presente **SUMÁRIO** é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços da **CLARO** e tem a finalidade de registrar as características da **Promoção “WHATSAPP CLARO CONTROLE”, em atendimento ao Art. 50 da Resolução nº 632/2014 da Anatel**, e regular as relações entre a **CLARO S.A.**, empresa autorizatária do Serviço Móvel Pessoal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.432.544/0001-47, com sede na Cidade de São Paulo - SP, na Rua Flórida, 1.970, doravante denominada somente **CLARO** e o **CLIENTE** que adquirir este Plano com a referida Promoção, doravante denominado simplesmente **USUÁRIO**, o qual está ciente e concorda que ao prosseguir com a contratação desta oferta estará concordando com todas as disposições constantes deste documento, do Termos e Condições de Uso do Plano CLARO CONTROLE e do Contrato de Prestação de Serviços, declarando ter lido e compreendido os mesmos em todos os seus termos e se obrigando a cumprir todas as disposições.

A Promoção **“WHATSAPP CLARO CONTROLE”** não está vinculada a qualquer outra promoção que já exista ou que venha a ser lançada pela **CLARO** e não é cumulativa com outras promoções, exceto se prévia e expressamente autorizado pela **CLARO**.

O presente documento é anexo aos Termos e Condições de Uso Pós Pago Claro Controle, uma vez que se trata de promoção adicional aplicável a estes Planos, nos termos abaixo.

1. VALORES DE PREÇOS E TARIFAS APLICÁVEIS, COM E SEM PROMOÇÃO

1.1 Os benefícios da presente Promoção estão disponíveis para os **USUÁRIOS** dos Planos **CLARO CONTROLE GIGA**, não havendo alteração nos valores previstos para cada Plano, ou seja, permanecem válidos os valores das franquias previstas nos Termos e Condições de Uso dos Planos.

2. PERÍODO PROMOCIONAL

2.1 As condições promocionais dispostas no presente documento são válidas para todos os clientes controle novos e da base, para ativações dos pacotes de serviço promocionais acima especificados, diários ou mensais, realizadas a partir de 15 de janeiro de 2017, permanecendo os benefícios previstos nesta oferta válidos pelo período de 1 (um) mês, a contar da data de adesão do Cliente a esta oferta, podendo ser prorrogada por sucessivos e iguais períodos de 1 (um) mês, até o encerramento da comercialização dos referidos pacotes promocionais com o referido benefício, o que ocorrerá cumpridas as disposições do presente regulamento.

2.2 Os descontos, bônus e quaisquer condições promocionais dispostas no presente documento poderão sofrer alteração a qualquer tempo, bem como poderão ser suspensas e/ou encerradas, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 52 da Resolução nº 632/2014 da Anatel, respeitados os valores máximos vigentes (sem promoção).

2.2.1 Após o período de concessão do benefício previsto no item 2.1 acima, ou seja, 01 (um) mês, a oferta poderá se encerrar a qualquer tempo, sem que constitua qualquer direito ao usuário dos planos elegíveis a manutenção da oferta promocional constante do presente regulamento promocional.

2.2.2 A oferta promocional poderá ser encerrada ainda caso seja encerrado o acordo comercial com os detentores dos serviços previstos no presente Regulamento, sem que isso enseje qualquer direito ao cliente.

2.3 Por se tratar de benefício, não há qualquer garantia ou compromisso da **CLARO** na manutenção do referido benefício após o período de concessão previsto no item 2.1 acima.

2.4 Ao aderir à oferta o cliente fica ciente que haverá a retomada da cobrança ou desconto da franquia originalmente contratada pelo uso do serviço, sem prévio aviso, nas hipóteses de: (i) problemas técnicos relacionados ao aplicativo, seja no acesso ao aplicativo ou alterações sistêmicas e estruturais do mesmo, seja através de atualizações ou não; (ii) casos fortuitos ou de força maior ou independentes da vontade da operadora, incluindo mais não se limitando a problemas técnicos de incompatibilidade da promoção com novas versões do aplicativo, dentre outros motivos técnicos.

3. DATA E REGRAS DE REAJUSTE

3.1 Os valores vigentes (sem promoção) poderão ser reajustados na periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação do Plano à Anatel, ou seja, 15 de janeiro de 2017.

4. VALORES DE AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

4.1 O **USUÁRIO** poderá ativar a linha móvel em aparelho celular próprio, desde que o referido equipamento seja homologado pela Anatel ou adquirir um aparelho celular em lojas próprias ou parceiros autorizados pela Claro no momento da ativação da linha móvel.

4.2 Os valores dos aparelhos celulares deverão ser consultados no momento da aquisição e ativação da linha móvel, sendo que, na hipótese de concessão de qualquer desconto, o mesmo estará atrelado a permanência mínima do **USUÁRIO** ao Plano de Serviço contratado, estando o mesmo sujeito a aplicação das penalidades previstas no caso de rescisão antecipada do contrato.

4.3 Em caso de quaisquer problemas com aparelhos e/ou equipamentos adquiridos em loja própria, dentro ou fora da garantia legal, o **USUÁRIO** está ciente que deverá procurar a Assistência Técnica autorizada para reparo e/ou avaliação. Os valores de reparo, se incidentes, serão aplicados pela Assistência Técnica do Fabricante.

4.4 A **CLARO** não possui qualquer vinculação ou responsabilidade em relação a garantia contratual estendida concedida pelo Fabricante para os equipamentos/aparelhos adquiridos pelo **USUÁRIO**.

5. RESTRIÇÕES À UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Este Regulamento tem por objeto a concessão de um benefício que consiste na possibilidade de navegação na internet, sem desconto no pacote ou franquia de internet contratada, no acesso exclusivamente ao **WHATSAPP**, através do aplicativo, de forma gratuita e ilimitada, enquanto durar o pacote ou franquia de dados contratado.

5.1.1 A utilização do aplicativo **WHATSAPP** mencionado acima, na forma disposta no presente Regulamento, poderá ser realizada de forma gratuita e ilimitada, enquanto não forem consumidos os MB/GB do pacote/franquia contratado. O

pacote de dados ou franquia de internet contratada será consumido normalmente através de outros acessos não contemplados na presente oferta.

5.1.2 Ao se encerrar o pacote ou a franquia contratados através de outros acessos, a navegação no aplicativo através do acesso a internet também será bloqueado, devendo ser adquiridos pacotes adicionais, hipótese em que será retomada a navegação sem consumo do pacote ou franquia, na forma do presente Regulamento.

5.1.3 Como a presente Promoção não é cumulativa com as demais promoções realizadas pela **CLARO**, o cliente Pré-Pago deverá fazer a opção por esta promoção dentre as promoções vigentes para o mesmo.

5.1.4 O uso do serviço através da presente oferta será disponibilizado nas mesmas condições de uso do serviço tarifado/consumido do pacote, entretanto, sem ser descontado o consumo da franquia ou do pacote de dados contratado.

5.1.5 Após o referido período de concessão do benefício de 1 (um) mês, e não havendo mais a prorrogação da oferta nos termos acima, se o cliente que aderiu a oferta permanecer utilizando o serviço/aplicativo com o benefício, este passará a ser tarifado ou o pacote/franquia de dados passará a ser consumida normalmente, conforme regras do Plano contratado.

5.1.6 O acesso ao **WHATSAPP** de forma promocional, sem consumo da franquia ou do pacote de dados contratado, deverá ser realizado através do aplicativo **WHATSAPP** para Android, Windows Fone Java e Iphone (IOS), podendo haver alterações a qualquer tempo. Qualquer acesso por outros aplicativos ou redirecionamento de acesso do próprio aplicativo será consumido normalmente na franquia ou pacote de dados do cliente, ainda que decorrentes de acessos automáticos realizados por meio de configurações do aparelho do cliente.

5.1.7 A visualização ou download/upload de conteúdos externos ao **WHATSAPP**, incluindo mas não se limitando a jogos, vídeos, localização, check-in, acesso a aplicativos, links, dentre outros, e ainda a realização de ligações de voz (VOIP) através destes aplicativos, ainda que acessíveis através do **WHATSAPP** ou outros links, será consumido da franquia do pacote de dados contratado pelo cliente e não do bônus promocional. Se houverem outros lançamentos do **WHATSAPP** ou atualizações, que criem ou alterem as condições de acesso, nos termos do presente Regulamento, o serviço igualmente será tarifado ou, passará a ser tarifado ou, conseqüentemente, haverá o consumo da franquia de dados contratada, conforme o caso.

5.1.8 De forma individualizada, os acessos dentro e fora da oferta, considerando o acesso via aplicativo indicado são:

FUNCIONALIDADES WHATSAPP	NAVEGAÇÃO NA PROMOÇÃO
Fotos	Sim
Vídeos	Sim
Mensagem de texto	Sim
Mensagem de Voz	Sim
Chamada Voip (Voz e/ou Vídeo)	Não
Acessar link	Não

5.1.8.1 Outras funcionalidades não previstas acima serão tarifadas e consumidas do pacote ou franquia de dados contratada, bem como novas funcionalidades eventualmente adicionadas aos referidos aplicativos.

5.2 Se o primeiro acesso do dia para os pacotes de internet diários pré pago da promoção for o acesso ao **WHATSAPP**, será considerado contratado o pacote diário sendo cobrado o valor do pacote de dados diário pré-pago, conforme Termos e Condições de uso do serviço, apenas não sendo consumida a franquia do pacote para uso dos acessos previstos no presente Regulamento.

5.3. Para usufruir do benefício então, o cliente deverá cumprir todas as obrigações constantes do presente documento, bem como deverão ter créditos ativos e válidos, decorrentes de recarga, suficientes para a contratação e início do uso do pacote de dados, não sendo aceitos créditos decorrentes de bônus;

5.4. O Cliente deverá permanecer no Plano elegível durante o período de fruição do benefício, sob pena de perdê-lo definitivamente, caso haja qualquer alteração ou migração, ainda que para plano superior.

5.5 O cliente é responsável pelo pagamento do pacote/plano de dados contratado, durante o período de recebimento do benefício, bem como dos valores utilizados referente a outros serviços, incluindo serviços adicionais contratados.

5.6 Caso o Cliente solicite o cancelamento da linha, a troca de número, troca de plano ou troca de Titularidade, o Cliente estará automaticamente desligado da Promoção, deixando de usufruir os benefícios decorrentes desta Promoção.

5.7 Caso o cliente solicite a suspensão do serviço, a promoção continuará corrente, isto é, o período da promoção e seus benefícios, não serão prorrogados, nem tão pouco interrompidos por este motivo, não sendo concedidos cumulativamente após a retomada do serviço.

5.8 A promoção é limitada a 01 (um) linha por CPF para os clientes elegíveis, conforme o enquadramento.

5.9 Os clientes elegíveis estão sujeitos a análise, limite e regras de crédito da Claro e a ativação da promoção será à critério exclusivo da **CLARO**.

5.10 Em caso de ser identificado mau uso da promoção pelo cliente, a Claro poderá, a seu exclusivo critério, reduzir a concessão dos benefícios ou mesmo excluí-los.

5.10.1 O cliente que for retirado da promoção por mau uso e/ou fraude, ou por qualquer outro motivo que infrinja este regulamento, ficará impedido de cadastrar o referido número em outra promoção pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a exclusivo critério da Claro.

5.11 Para usufruir do benefício, o Cliente Controle deverá estar adimplentes com a Operadora. Em caso de inadimplência, qualquer que seja o período, o Cliente poderá perder definitivamente os benefícios da promoção, voltando automaticamente a ser tarifado pelo serviço ora ofertado sem desconto na franquia.

5.12 O consumo da franquia do pacote/plano e/ou eventual tarifação passará a ocorrer normalmente após o período de concessão do benefício oferecido nos termos do presente Regulamento, se o cliente permanecer utilizando o mesmo.

5.13 O cliente é responsável pelo pagamento do pacote/plano de dados contratado, durante o período de recebimento do benefício, bem como dos valores utilizados referente a outros serviços, incluindo serviços adicionais contratados.

5.14 As regras de contratação de pacotes e franquias adicionais serão aplicadas de acordo com os Termos e Condições de Uso do Plano correspondente.

5.15 Para a manutenção da Promoção o cliente deverá permanecer adimplente durante todo o período promocional, sob pena de impossibilidade de fruição dos benefícios da Promoção.

6. LIMITES DE FRANQUIA E CONDIÇÕES APLICÁVEIS APÓS A SUA UTILIZAÇÃO;

6.1 Uma vez ultrapassadas as franquias contratadas ou promocionais, o serviço será bloqueado para acesso. Se eventualmente for permitida a navegação o cliente será tarifado de forma avulsa por MB de dados trafegados nos valores vigentes sem promoção.

6.2 Eventual liberalidade em efetuar a cobrança em valores menores que os vigentes ou em valores promocionais ou o bloqueio de serviços para não gerar a cobrança de excedentes não constitui novação ou direito ao cliente, podendo a **CLARO** retomar os valores originais contratados ou a cobrança de excedente em qualquer hipótese.

7. VELOCIDADES MÍNIMA E MÉDIA DE CONEXÃO

7.1 A velocidade de navegação a que o cliente poderá ter acesso, enquanto durar a sua franquia contratada, dependerá da tecnologia disponível na localidade, ou seja, 4G, 3G ou 2G e respectiva cobertura, bem como do aparelho utilizado pelo Cliente para o respectivo acesso. As tecnologias que a Claro dispõe, respeitada a localidade com a respectiva cobertura, e características de acesso de cada uma são:

Tecnologia	Velocidade Máxima de Download/Upload	Velocidade Média de Download	Velocidade Mínima
4GMax	Até 5Mbps/512 Kbps	2Mbps	128 Kbps
3GMax	Até 1Mbps/128 Kbps	650 Kbps	128 Kbps
2G	Até 60 Kbps/ 16 Kbps	12 Kbps	8 Kbps

** Após o consumo da franquia de dados contratada, seja diária ou mensal, o serviço é bloqueado para uso até início de novo ciclo com nova contratação ou aquisição de pacotes adicionais, quando disponíveis.*

7.1.1 A navegação em uma ou outra tecnologia dependem da disponibilidade da rede no momento do acesso, aparelho do Cliente compatível com a tecnologia que pretende utilizar e cobertura disponível na localidade, estando disponível para o cliente sempre a melhor opção de tecnologia da localidade respeitadas estas condições de acesso.

7.1.2 A impossibilidade de acesso a uma tecnologia específica, independente do motivo, não gera ao cliente qualquer direito a ressarcimento em relação ao seu uso, uma vez que a velocidade poderá variar por conta dos fatores já mencionados acima.

7.1.3 A velocidade expressa na planilha acima é máxima, podendo oscilar de acordo com as condições climáticas, construções urbanas, distanciamento da Estação Rádio Base (ERB), quantidade de usuário conectados, dentro outros fatores externos.

7.1.4 O Cliente poderá solicitar, a qualquer tempo, o bloqueio do serviço de dados para evitar o consumo indevido ou automático decorrente da configuração do aparelho.

7.2 A velocidade expressa na planilha acima pode oscilar de acordo com as condições climáticas, construções urbanas, distanciamento da Estação Rádio Base (ERB), quantidade de usuário conectados, dentro outros fatores externos.

7.3 Para os Pacotes de Acesso à Internet, a Claro garantirá o mínimo de 40% da velocidade nominal disponível a partir de 01/11/2014, de acordo com a tecnologia da área de cobertura, sendo (i) GSM GPRS: até 60 kbps, (ii) GSM EDGE: até 120 kbps, (iii) 3G HSDPA: até 1 Mbps para baixar arquivos da internet (download) e até 128 Kbps para enviar arquivos para a internet (upload) e (iv) 4G LTE: até 5 Mbps para baixar arquivos da internet (download) e até 512 Kbps para enviar arquivos para a internet (upload).

8. VIABILIDADE DE IMEDIATA INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A Linha Móvel Controle (Pós Paga) é ativada/habilitada no momento da contratação e sua efetiva utilização estará disponível em até 24 (vinte e quatro) horas após esta.

9. PRAZO DE PERMANÊNCIA, PERÍODO E VALOR DA MULTA POR RESCISÃO ANTECIPADA

9.1 Os Planos **CLARO CONTROLE** possuem permanência mínima de 12 (doze) meses e o valor da multa por rescisão antecipada será especificado no formulário de Adesão, sendo correspondente ao valor do benefício recebido pelo **USUÁRIO** proporcional ao tempo restante e não cumprido do contrato.

10. ELEGIBILIDADE

10.1 Serão elegíveis ao benefício promocional previsto no presente Regulamento, os seguintes Clientes Pessoa Física Claro Controle com franquia de internet mensal ativa;

10.1.1 A opção por esta oferta resulta na perda de quaisquer outros benefícios relacionados aos serviços de dados de outras ofertas, ou seja, os benefícios promocionais constantes no presente documento não são cumulativos com outros benefícios relacionados ao uso da internet, devendo o cliente optar por apenas um dos benefícios correspondentes. O presente benefício poderá ser cumulado ou outras ofertas relacionados aos serviços de voz ou quando previamente autorizado pela CLARO.

10.1.2 A ativação da oferta se dará da seguinte forma:

- (i) Novos clientes nos planos elegíveis, no período de adesão a oferta, são inseridos automaticamente nesta oferta.**
- (ii) Clientes da Base Controle precisam ativar a oferta dentro do período de adesão indicado acima, através do *1052#.**

10.1.3 Uma vez encerrada a oferta deste pacote promocional de benefícios, caso o cliente não faça a opção por outra oferta disponível será inserido automaticamente na oferta padrão em vigor. Da mesma forma, uma vez encerrado o período de concessão do benefício promocional, se não houver opção por uma oferta vigente o cliente será migrado automaticamente para a oferta padrão em vigor.

10.1.4 Não havendo a contratação do pacote diário ou franquia de internet dos planos elegíveis correspondentes não será possível a navegação na internet nos termos do presente regulamento.

10.2 Não poderão usufruir dos benefícios da presente Promoção: (i) Clientes Pessoas Jurídica, cujo titular do plano seja um CNPJ; (ii) Clientes ativos nos demais Planos não mencionados, inclusive Planos Banda Larga; ou (iii) Clientes cujos Planos não sejam elegíveis, ou seja, nos Planos que não estejam listados no item 3.1 acima.

10.3 A Promoção é válida em todo o Brasil, nas localidades com cobertura 3G e para usufruir do benefício o cliente elegível deverá dispor de um aparelho/smartphone com acesso ao serviço.

10.4 Não haverá qualquer responsabilidade da Claro pela eventual interrupção na prestação do serviço contratado nas chamadas regiões de sombra, nas quais o serviço oferecido poderá ser prejudicado por razões climáticas, geográficas e tecnológicas, nos termos do contrato firmado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os benefícios concedidos aos clientes que aderirem a esta promoção são pessoais e intransferíveis.

11.2. A adesão à promoção implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Regulamento, das políticas e procedimentos da **CLARO**, assim como das disposições constantes no Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal da **CLARO** e seus anexos.

11.3. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente, que exceda à vontade da **CLARO**, tal como, majoração de tributos inerentes à atividade de telecomunicações ou qualquer outro que incida sobre a atividade comercial por ela exercida, alteração dos preços e tarifas pela prestação do serviço pela Autoridade Federal competente, mudança na política econômica, ou qualquer fato que torne excessivamente onerosa a Promoção, permitirá, pela **CLARO** a revogação da presente Promoção.

11.4. Os casos omissos serão decididos a exclusivo critério da **CLARO**, sendo sua decisão soberana e irrecurável.

11.5. O presente regulamento poderá ter suas condições e/ou mecânica alterada, a qualquer tempo, a exclusivo critério da Claro, e estas alterações alcançarão adesões passadas desde que estejam nesta promoção, mediante comunicação prévia nos termos da regulamentação da Anatel em vigor.

12. FORO

12.1 O presente Regulamento encontra-se disponível no site www.claro.com.br e obriga herdeiros e/ou sucessores, sendo eleito o foro do domicílio do Cliente participante da

promoção como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.